

PROJETO DE LEI

Nº 510/2010

Lei Nº 9485

AUTÓGRAFO Nº 33/11

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO

Assunto: Institui como polo turístico religioso no âmbito do Município

de Sorocaba o Santuário Arquidiocesano de São Judas Tadeu e dá outras

providências.

*Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 510 / 2010.

Institui como polo turístico religioso no âmbito do Município de Sorocaba o Santuário Arquidiocesano de São Judas Tadeu e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA DECRETA:**

**Art. 1º - Fica instituído como polo turístico religioso no âmbito do Município de Sorocaba o Santuário Arquidiocesano de São Judas Tadeu, localizado na rua Walter Luiz D'Avila, nº 171, no bairro Central Parque.**

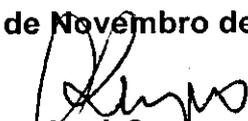
**Parágrafo Único - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba o evento religioso com programação festiva litúrgica com início no dia 20 de outubro e término no dia 28 de outubro, data em que se celebra oficialmente o Dia de São Judas Tadeu.**

**Art. 2º - Os acessos ao Santuário Arquidiocesano de São Judas Tadeu serão dotados de placas indicativas que identifiquem sua localização.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

S.S., em 18 de Novembro de 2010.

  
José Crespo  
Vereador

rp/JC





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº JUSTIFICATIVA

Dentre os segmentos que mais crescem na sociedade atual, o turismo figura entre as áreas com maior notabilidade. Entre as modalidades, a que mais vem tomando destaque é o de turismo religioso que, diferente dos demais segmentos de mercado, tem a fé como principal motivação.

A modalidade já existe e é praticada em todo o território nacional, contabilizando mais de 20 milhões de usuários desta área que, pelo volume e grande crescimento, merece regulamentação e participação dos entes públicos.

O turismo religioso já é uma realidade nas localidades que oferecem qualquer atrativo de cunho sagrado, seja ele monumentos, festas religiosas, construções ou lugares sagrados.

Considerando-se que para cada emprego direto na indústria do turismo criam-se empregos indiretos, percebe-se que é um veio exequível de absorção de mão-de-obra, visto que o turismo tem uma relação ampla com a economia, compreendendo a maioria dos setores econômicos direta ou indiretamente e, assim, permite a criação de empregos e a geração de renda em todos os segmentos, através de seu efeito multiplicador.

O turismo religioso configura-se pelas atividades decorrentes da busca espiritual e da prática religiosa, caracterizando-se pelo deslocamento em espaços e eventos relacionados às religiões institucionalizadas como a realização de peregrinações, romarias, itinerários e percursos de cunho religioso, a participação em retiros espirituais, festas e comemorações religiosas e a visitação a espaços e edificações religiosas (igrejas, templos, santuários, oratórios).

No caso de Sorocaba, a Catedral Metropolitana, o Museu de Arte Sacra, o Mosteiro de São Bento e o Santuário Arquidiocesano de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, entre outros monumentos e templos religiosos, são alguns dos principais símbolos culturais e religiosos presentes.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

A intenção deste projeto é a de reconhecer a importância de outro símbolo cultural e religioso de Sorocaba, caso do Santuário de São Judas Tadeu, com destaque aos eventos tradicionais que ele realiza.

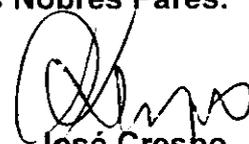
A festa de São Judas Tadeu é um evento religioso comemorado anualmente com programação festiva litúrgica com início sempre no dia 20 de outubro e com término no dia 28 de outubro de cada ano, data em que se celebra oficialmente o Dia de São Judas Tadeu. Ela é organizada pelo Santuário de São Judas Tadeu que fica localizado na Rua Walter Luiz D'Avila, nº 171, no bairro Central Parque.

O evento, que reúne anualmente milhares de fiéis e peregrinos no Santuário de São Judas Tadeu, de maneira crescente, estimula o turismo religioso em Sorocaba e é uma comemoração tradicional para a Igreja e para as famílias, atraindo pessoas de todo o Brasil que visitam o templo para fazerem suas orações, preces e agradecimentos.

A propagação da devoção a São Judas Tadeu partiu do Padre Flávio Jorge Miguel Junior, pároco da Paróquia de São Judas Tadeu, elevada à Santuário através de Decreto do arcebispo metropolitano, dom Eduardo Benes de Sales Rodrigues, transformando-a num centro de referência religiosa de toda região de Sorocaba. Com a construção da nova igreja, o Santuário passou a contar com uma infra-estrutura com capacidade de abrigar 1.300 pessoas sentadas.

O Santuário de São Judas Tadeu possui reliquia de São Judas Tadeu, consistente num pedaço das vestes do santo, vinda do Vaticano. É um dos poucos no mundo católico que oferece aos fiéis a possibilidade de realizar a adoração perpétua ao Santíssimo Sacramento durante todos os dias do ano, 24 horas ao dia.

Por entender que a valorização dos princípios morais e espirituais congrega a manutenção e disseminação dos locais e crenças religiosas e que, com o apoio do Poder Público e da participação dos representantes religiosos, é possível contribuir para o grande segmento do turismo religioso, gerando assim uma maior divulgação e atraindo mais turistas para Sorocaba, é que apresentamos a presente proposta, para a qual contamos com a aprovação dos Nobres Pares.

  
José Crespo  
Vereador



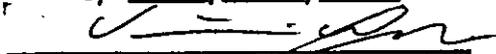
04V

**Recebido na Div. Expediente**

18 de novembro de 10

**A Consultoria Jurídica e Comissões**

S/S 23/11/10



**Div. Expediente**

Recebido em 25.11.2010



**Andréa Gianelli Ludovico**  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

**SECRETARIA JURÍDICA**

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 510/2010

A autoria da presente proposição é do Vereador José Antonio Caldini Crespo.

Trata-se de PL que dispõe sobre a instituição como pólo turístico religioso no âmbito do Município de Sorocaba o Santuário Arquidiocesano de São Judas Tadeu e dá outras providências.

Fica instituído como pólo turístico religioso o Santuário Arquidiocesano de São Judas Tadeu, localizado na Rua Walter Luiz D'Avila, 171. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos o evento religioso como programação festiva litúrgica com início no dia 20 de outubro e término no dia 28 de outubro, data em que se celebra oficialmente o Dia de São Judas Tadeu (Art. 1º); os acessos ao Santuário Arquidiocesano de São Judas Tadeu serão dotados de placas indicativas que identifiquem sua localização (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).

Dentre os elementos que compõe a cultura de um povo está a religião.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Destacamos o texto infra, constante na Revista de Estudos da Religião, junho/2007, página 68, o qual faz uma análise entre a cultura e a religião:

*A cultura está, de um lado, sob o domínio da liberdade e da exploração e, de outro lado, sob o domínio da memória. As duas primeiras constituem o âmbito do novo, por aquilo que está sendo descoberto e construído pela primeira vez; a última é dominada pela sabedoria herdada, os aprendizados do passado que sustentaram a existência da cultura entre as gerações precedentes. (g.n.)*

*A religião faz parte da cultura, é um fenômeno cultural que reflete a cultura e também um campo de exploração e memória. A religião é constituída por mitos, rituais e comportamento moral. (g.n.)*

*Pode-se falar em uma constelação formada por mito, ritual e práxis (HEFNER, 1993: 157-73). No coração dessa constelação está um núcleo de significado sagrado, que serve para interpretar toda a realidade e a experiência.*

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que o Estado (a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal) apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, nos seguintes termos:

## CAPÍTULO III

### DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

#### SEÇÃO II



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

## *DA CULTURA*

*Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. (g.n.)*

Em consonância com o comando Constitucional retro descrito, a Lei Orgânica do Município dispôs:

## *CAPÍTULO II*

### *DA DUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO*

*Art. 150. O Município, no exercício de sua competência:*

*I – garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais.*

*II- atuará no sentido de estabelecer uma política cultural que englobe todas as manifestações artísticas e culturais, visando atingir objetivo comuns, tais como:*

*a) (...)*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

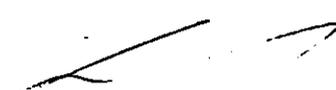
SECRETARIA JURÍDICA

- b) *identidade: desenvolvimento da cultura como expressão reveladora do homem e do meio em que vive;*
- c) *cidadania : possibilitar o exercício da cidadania através da participação direta nos eventos, (...)*

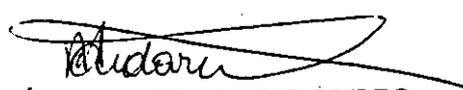
Por todo o exposto, verifica-se que a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a Lei Orgânica do Município direcionam a atuação da Municipalidade para incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais, constata-se, portanto, que este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, sendo que nada há a opor sob o aspecto jurídico.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 28 de dezembro de 2010.

  
MARCOS MACIEL PEREIRA  
ASSÉSSOR JURÍDICO

De acordo:

  
ANDRÉA GIANELLI LUDOVICO  
Secretária Jurídica Substituta



09

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 510/2010, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que institui como polo turístico religioso no âmbito do Município de Sorocaba o Santuário Arquidiocesano de São Judas Tadeu e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 1º de fevereiro de 2011.

  
ANSELMO ROLIM NETO  
Presidente da Comissão





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº** COMISSÃO DE JUSTIÇA  
RELATOR: José Francisco Martinez  
PL 510/2010

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, que "Institui como polo turístico religioso no âmbito do Município de Sorocaba o Santuário Arquidiocesano de São Judas Tadeu e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/08).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende instituir como polo turístico o Santuário Arquidiocesano de São Judas Tadeu, além de incluir o evento religioso no Calendário Oficial a ser realizado do dia 20 a 28 de outubro.

Nesse passo, verifica-se que a matéria se refere à promoção da cultura, uma vez que a religião é uma de suas manifestações, sendo da competência material do Município, nos termos do disposto no art. 4º, IX e art.

*"Art. 4º Compete no Município:*

...

*IX - promover a cultura e a recreação;"*

*"Art. 150. O Município, no exercício de sua competência:*

*I- garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais."*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº o PL em análise encontra respaldo no art. 33, I, "d" da LOMS:

Ademais, quanto à competência legiferante do Município,

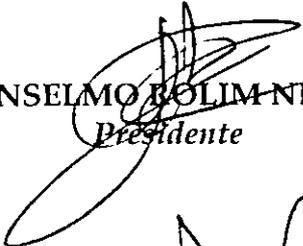
*"Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

*...  
d) à abertura de meios e acesso à cultura, à educação e à ciência;"*

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 02 de fevereiro de 2011.

  
ANSELMO BOLIM NETO  
*Presidente*

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Membro-Relator*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 510/2010, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que institui como polo turístico religioso no âmbito do Município de Sorocaba o Santuário Arquidiocesano de São Judas Tadeu e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 03 de fevereiro de 2011.

**BENEDITO DE JESUS OLERIANO**  
*Presidente*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*

**HÉLIO APARECIDO DE GODOY**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº COMISSÃO DE CULTURA, DESPORTOS E MEIO AMBIENTE

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 510/2010, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que institui como polo turístico religioso no âmbito do Município de Sorocaba o Santuário Arquidiocesano de São Judas Tadeu e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 03 de fevereiro de 2011.

**JOSE GERALDO REIS VIANA**  
*Presidente*

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
*Membro*

**IRINEU DONIZETI DE TOLEDO**  
*Membro*



*Revisão ponto de SO. 05/11*

**1.a DISCUSSÃO** SO. 06/2011

APROVADO  REJEITADO

EM 17 / 02 / 2011

*[Signature]*  
PRESIDENTE

**2.a DISCUSSÃO** SO. 06/11

APROVADO  REJEITADO

EM 17 / 02 / 2011

*[Signature]*  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2011.

0066

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34/2011, aos Projetos de Lei nºs 484, 513, 514, 498/2010, 238/2009, 565, 568, 499, 500, 510 e 512/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DOUTOR VITOR LIPPI**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**

rusa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 33/2011

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2011

Institui como pólo turístico religioso no âmbito do município de Sorocaba o Santuário Arquidiocesano de São Judas Tadeu e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 510/2010 DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído como pólo turístico religioso no âmbito do município de Sorocaba o Santuário Arquidiocesano de São Judas Tadeu, localizado na Rua Wálter Luiz D'Avila, nº 171, no Bairro Central Parque.

Parágrafo único. Fica incluído no Calendário Oficial de eventos do município de Sorocaba o evento religioso com programação festiva litúrgica com início no dia 20 de outubro e término no dia 28 de outubro, data em que se celebra oficialmente o Dia de São Judas Tadeu.

Art. 2º Os acessos ao Santuário Arquidiocesano de São Judas Tadeu serão dotados de placas indicativas que identifiquem sua localização.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 25 DE FEVEREIRO DE 2011 / Nº 1.464

FOLHA 01 DE 02

LEI Nº 9.485, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

(Institui como pólo turístico religioso no âmbito do Município de Sorocaba o Santuário Arquidiocesano de São Judas Tadeu e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 510/2010 - autoria do Vereador JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como pólo turístico religioso no âmbito do Município de Sorocaba o Santuário Arquidiocesano de São Judas Tadeu, localizado na Rua Walter Luiz D'Ávila, nº 171, no Bairro Central Parque.

Parágrafo único. Fica incluído no Calendário Oficial de eventos do Município de Sorocaba o evento religioso com programação festiva litúrgica com início no dia 20 de outubro e término no dia 28 de outubro, data em que se celebra oficialmente o Dia de São Judas Tadeu.

Art. 2º Os acessos ao Santuário Arquidiocesano de São Judas Tadeu serão dotados de placas indicativas que identifiquem sua localização.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Fevereiro de 2011, 356ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO  
Secretário de Planejamento e Gestão

MARIO KAJUHICO TANIGAWA  
Secretário do Desenvolvimento Econômico

ANDERSON SANTOS  
Secretário da Cultura e Lazer

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## JUSTIFICATIVA

Dentre os segmentos que mais crescem na sociedade atual, o turismo figura entre as áreas com maior notabilidade. Entre as modalidades, a que mais vem tomando destaque é o de turismo religioso que, diferente dos demais segmentos de mercado, tem a fé como principal motivação.

A modalidade já existe e é praticada em todo o território nacional, contabilizando mais de 20 milhões de usuários desta área que, pelo volume e grande crescimento, merece regulamentação e participação dos entes públicos.

O turismo religioso já é uma realidade nas localidades que oferecem qualquer atrativo de cunho sagrado, seja ele monumentos, festas religiosas, construções ou lugares sagrados.

Considerando-se que para cada emprego direto na indústria do turismo criam-se empregos indiretos, percebe-se que é um veio exequível de absorção de mão-de-obra, visto que o turismo tem uma relação ampla com a economia, compreendendo a maioria dos setores econômicos direta ou indiretamente e, assim, permite a criação de empregos e a geração de renda em todos os segmentos, através de seu efeito multiplicador.

O turismo religioso configura-se pelas atividades decorrentes da busca espiritual e da prática religiosa, caracterizando-se pelo deslocamento em espaços e eventos relacionados às religiões institucionalizadas como a realização de peregrinações, romarias, itinerários e percursos de cunho religioso, a participação em retiros espirituais, festas e comemorações religiosas e a visitação a espaços e edificações religiosas (igrejas, templos, santuários, oratórios).

No caso de Sorocaba, a Catedral Metropolitana, o Museu de Arte Sacra, o Mosteiro de São Bento e o Santuário Arquidiocesano de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, entre outros monumentos e templos religiosos, são alguns dos principais símbolos culturais e religiosos presentes.

A intenção deste projeto é a de reconhecer a importância de outro símbolo cultural e religioso de Sorocaba, caso do Santuário de São Judas Tadeu, com destaque aos eventos tradicionais que ele realiza.

A festa de São Judas Tadeu é um evento religioso comemorado anualmente com programação festiva litúrgica com início sempre no dia 20 de outubro e com término no dia 28 de outubro de cada ano, data em que se celebra oficialmente o Dia de São Judas Tadeu. Ela é organizada pelo Santuário de São Judas Tadeu que fica localizado na Rua Walter Luiz D'Ávila, nº 171, no bairro Central Parque.

O evento, que reúne anualmente milhares de fiéis e peregrinos no Santuário de São Judas Tadeu, de maneira crescente, estimula o turismo religioso em Sorocaba e é uma comemoração tradicional para a Igreja e para as famílias, atraindo pessoas de todo o Brasil que visitam o templo para fazerem suas orações, preces e agradecimentos.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 25 DE FEVEREIRO DE 2011 / Nº 1.464

FOLHA 01 DE 02

A propagação da devoção a São Judas Tadeu partiu do Padre Flávio Jorge Miguel Junior, pároco da Paróquia de São Judas Tadeu, elevada à Santuário através de Decreto do arcebispo metropolitano, dom Eduardo Benes de Sales Rodrigues, transformando-a num centro de referência religiosa de toda região de Sorocaba. Com a construção da nova igreja, o Santuário passou a contar com uma infra-estrutura com capacidade de abrigar 1.300 pessoas sentadas. O Santuário de São Judas Tadeu possui relíquia de São Judas Tadeu, consistente num pedaço das vestes do santo, vinda do Vaticano. É um dos poucos no mundo católico que oferece aos fiéis a possibilidade de realizar a adoração perpétua ao Santíssimo Sacramento durante todos os dias do ano, 24 horas ao dia.

Por entender que a valorização dos princípios morais e espirituais congrega a manutenção e disseminação dos locais e crenças religiosas e que, com o apoio do Poder Público e da participação dos representantes religiosos, é possível contribuir para o grande segmento do turismo religioso, gerando assim uma maior divulgação e atraindo mais turistas para Sorocaba, é que apresentamos a presente proposta, para a qual contamos com a aprovação dos Nobres Pares.

S.S., 18 de novembro de 2010.

José Crespo  
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 9.485, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2 011.

(Institui como pólo turístico religioso no âmbito do Município de Sorocaba o Santuário Arquidiocesano de São Judas Tadeu e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 510/2010 – autoria do Vereador JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como pólo turístico religioso no âmbito do Município de Sorocaba o Santuário Arquidiocesano de São Judas Tadeu, localizado na Rua Walter Luiz D'Avila, nº 171, no Bairro Central Parque.

Parágrafo único. Fica incluído no Calendário Oficial de eventos do Município de Sorocaba o evento religioso com programação festiva litúrgica com início no dia 20 de outubro e término no dia 28 de outubro, data em que se celebra oficialmente o Dia de São Judas Tadeu.

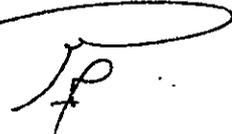
Art. 2º Os acessos ao Santuário Arquidiocesano de São Judas Tadeu serão dotados de placas indicativas que identifiquem sua localização.

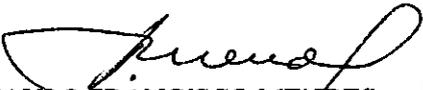
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

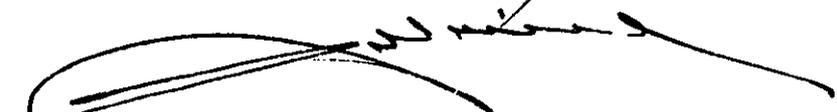
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Fevereiro de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

  
VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

  
LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

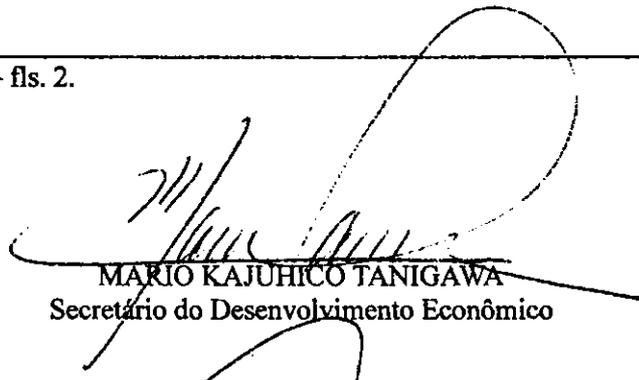
  
PAULO FRANCISCO MENDES  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
RODRIGO MORENO  
Secretário de Planejamento e Gestão

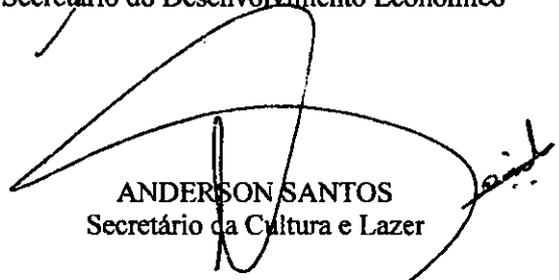


PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.485, de 23/2/2011 – fls. 2.



MARIO KAJUHICO TANIGAWA  
Secretário do Desenvolvimento Econômico



ANDERSON SANTOS  
Secretário da Cultura e Lazer

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.485, de 23/2/2011 – fls. 3.

#### JUSTIFICATIVA

Dentre os segmentos que mais crescem na sociedade atual, o turismo figura entre as áreas com maior notabilidade. Entre as modalidades, a que mais vem tomando destaque é o de turismo religioso que, diferente dos demais segmentos de mercado, tem a fé como principal motivação.

A modalidade já existe e é praticada em todo o território nacional, contabilizando mais de 20 milhões de usuários desta área que, pelo volume e grande crescimento, merece regulamentação e participação dos entes públicos.

O turismo religioso já é uma realidade nas localidades que oferecem qualquer atrativo de cunho sagrado, seja ele monumentos, festas religiosas, construções ou lugares sagrados.

Considerando-se que para cada emprego direto na indústria do turismo criam-se empregos indiretos, percebe-se que é um veio exequível de absorção de mão-de-obra, visto que o turismo tem uma relação ampla com a economia, compreendendo a maioria dos setores econômicos direta ou indiretamente e, assim, permite a criação de empregos e a geração de renda em todos os segmentos, através de seu efeito multiplicador.

O turismo religioso configura-se pelas atividades decorrentes da busca espiritual e da prática religiosa, caracterizando-se pelo deslocamento em espaços e eventos relacionados às religiões institucionalizadas como a realização de peregrinações, romarias, itinerários e percursos de cunho religioso, a participação em retiros espirituais, festas e comemorações religiosas e a visitação a espaços e edificações religiosas (igrejas, templos, santuários, oratórios).

No caso de Sorocaba, a Catedral Metropolitana, o Museu de Arte Sacra, o Mosteiro de São Bento e o Santuário Arquidiocesano de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, entre outros monumentos e templos religiosos, são alguns dos principais símbolos culturais e religiosos presentes.

A intenção deste projeto é a de reconhecer a importância de outro símbolo cultural e religioso de Sorocaba, caso do Santuário de São Judas Tadeu, com destaque aos eventos tradicionais que ele realiza.

A festa de São Judas Tadeu é um evento religioso comemorado anualmente com programação festiva litúrgica com início sempre no dia 20 de outubro e com término no dia 28 de outubro de cada ano, data em que se celebra oficialmente o Dia de São Judas Tadeu. Ela é organizada pelo Santuário de São Judas Tadeu que fica localizado na Rua Walter Luiz D'Avila, nº 171, no bairro Central Parque.

O evento, que reúne anualmente milhares de fiéis e peregrinos no Santuário de São Judas Tadeu, de maneira crescente, estimula o turismo religioso em Sorocaba e é uma comemoração tradicional para a Igreja e para as famílias, atraindo pessoas de todo o Brasil que visitam o templo para fazerem suas orações, preces e agradecimentos.

A propagação da devoção a São Judas Tadeu partiu do Padre Flávio Jorge Miguel Junior, pároco da Paróquia de São Judas Tadeu, elevada à Santuário através de Decreto do arcebispo metropolitano, dom Eduardo Benes de Sales Rodrigues, transformando-a num centro de referência religiosa de toda região de Sorocaba. Com a construção da nova igreja, o Santuário passou a contar com uma infra-estrutura com capacidade de abrigar 1.300 pessoas sentadas.

O Santuário de São Judas Tadeu possui reliquia de São Judas Tadeu, consistente num pedaço das vestes do santo, vinda do Vaticano. É um dos poucos no mundo católico que oferece aos fiéis a possibilidade de realizar a adoração perpétua ao Santíssimo Sacramento durante todos os dias do ano, 24 horas ao dia.

Por entender que a valorização dos princípios morais e espirituais congrega a manutenção e disseminação dos locais e crenças religiosas e que, com o apoio do Poder Público e da participação dos representantes religiosos, é possível contribuir para o grande segmento do turismo religioso, gerando assim uma maior divulgação e atraindo mais turistas para Sorocaba, é que apresentamos a presente proposta, para a qual contamos com a aprovação dos Nobres Pares.

S.S., 18 de novembro de 2010.

José Crespo  
Vereador